

CARLOS FREDERICO BASTOS PEREIRA

**FATO NOTÓRIO: REVISÃO CRÍTICA DIANTE DA DIFUSÃO
DIGITAL DE CONHECIMENTO**

Tese de Doutorado

Orientador: Professor Titular Dr. Flávio Luiz Yarshell

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2022

CARLOS FREDERICO BASTOS PEREIRA

**FATO NOTÓRIO: REVISÃO CRÍTICA DIANTE DA DIFUSÃO
DIGITAL DE CONHECIMENTO**

Tese de Doutorado apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de concentração Direito Processual, sob a orientação do Prof. Titular Dr. Flávio Luiz Yarshell.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

São Paulo – SP

2022

Catálogo da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Pereira, Carlos Frederico Bastos

Fato notório: revisão crítica diante da difusão digital de conhecimento ; Carlos Frederico Bastos Pereira ; orientador Flávio Luiz Yarshell -- São Paulo, 2022.

242

Tese (Doutorado - Programa de Pós-Graduação em Direito Processual) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2022.

1. Fato notório. 2. Internet. 3. Poderes instrutórios. 4. Prova. 5. Direito processual. I. Yarshell, Flávio Luiz , orient. II. Título.

CARLOS FREDERICO BASTOS PEREIRA

**FATO NOTÓRIO: REVISÃO CRÍTICA DIANTE DA DIFUSÃO
DIGITAL DE CONHECIMENTO**

Tese de Doutorado apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, na área de concentração Direito Processual, sob a orientação do Prof. Titular Dr. Flávio Luiz Yarshell.

Banca Examinadora

Prof. Dr.: _____
Instituição: _____
Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____
Instituição: _____
Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____
Instituição: _____
Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____
Instituição: _____
Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____
Instituição: _____
Julgamento: _____

Prof. Dr.: _____
Instituição: _____
Julgamento: _____

RESUMO

PEREIRA, Carlos Frederico Bastos. *Fato notório: revisão crítica diante da difusão digital de conhecimento*. 2022. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

A tese trata do tema do fato notório. A hipótese de pesquisa era de que a definição e o regime processual do fato notório, fruto de construções doutrinárias consolidadas na primeira metade do Século XX, seriam impactos pelo advento, desenvolvimento e incremento da internet na contemporaneidade, notadamente em razão da disponibilização online em grande escala de informações e conhecimento sobre fatos. Para alcançar o objetivo proposto, a tese utilizou como fontes de pesquisa legislação, precedentes e doutrina, valendo-se de uma revisão dos diplomas normativos aplicáveis ao tema, identificação dos critérios desenvolvidos pelos tribunais na interpretação desses diplomas, bem como das ideias trabalhadas pela literatura jurídica. A metodologia empregada foi, ao mesmo tempo, analítica, visando à estruturação lógica e à sistematização conceitual do tema, e hermenêutica, observando a tradição jurídica sobre ele construída, tanto na perspectiva horizontal (direito comparado), quanto na perspectiva vertical (história do direito). Em seguida, a tese percorreu o seguinte caminho: (i) em primeiro lugar, foi analisada a evolução histórica e legislativa do fato notório no direito nacional e estrangeiro, destacando as suas características e as suas diferenças com outras categorias processuais; (ii) em segundo lugar, foi examinado o paradoxo sobre conhecimento dos fatos na modernidade, especialmente em virtude de o advento da internet alterar o modo pelo qual pessoas, grupos e organizações buscam conhecimento e informação sobre fatos; (iii) em terceiro lugar, foi realizada uma análise do regime processual do fato notório, especialmente quanto à sua alegação, impugnação e controle pelo juiz e tribunais; (iv) em quarto lugar, foi realizada uma releitura da notoriedade dos fatos, propondo uma classificação pragmática entre notoriedade direta e notoriedade indireta, sendo que, nesta última categoria, estão incluídos os fatos conhecidos por intermediação de outros fatos, como as informações disponíveis em fontes da internet. Foi proposto que essas informações disponíveis online poderiam ser utilizadas no processo ou por meio de alegação e indicação das partes, ou por meio dos poderes instrutórios do juiz, pois são caracterizadas como documento eletrônico. Ao final, ainda, foi também proposto que utilização dessas informações disponíveis online no processo deve ser feita mediante observância de determinados critérios, como a inserção no processo a partir de uma regra de instrução, desde que limitadas aos fatos secundários, com contraditório e proibição de decisão-surpresa, além de fundamentação específica da decisão judicial sobre a credibilidade e confiabilidade da fonte da internet, a partir da expertise, enviesamento, motivação e controvertibilidade.

Palavras-chave: Fato notório. Internet. Poderes instrutórios. Prova. Direito processual.

ABSTRACT

PEREIRA, Carlos Frederico Bastos. *Notorious fact: critical review due to the digital diffusion of knowledge*. 2022. Thesis (Doctorate) – Faculty of Law, University of São Paulo, São Paulo, 2022.

The thesis deals with the theme of the notorious fact. The research hypothesis was that the definition and procedural regime of the notorious fact, the result of doctrinal constructions consolidated in the first half of the 20th century, would be impacted by the advent, development and increase of the internet in contemporary times, notably due to the online availability in large scale of information and knowledge about facts. To achieve the proposed objective, the thesis used legislation, precedents and doctrine as research sources, making use of a review of the normative diplomas applicable to the subject, identification of the criteria developed by the courts in the interpretation of these diplomas, as well as the ideas worked by the legal literature. The methodology used was, at the same time, analytical, aiming at the logical structuring and conceptual systematization of the theme, and hermeneutics, observing the legal tradition built on it, both in the horizontal perspective (comparative law) and in the vertical perspective (history of law). Then, the thesis followed the following path: (i) firstly, the historical and legislative evolution of the notorious fact in national and foreign law was analyzed, highlighting its characteristics and its differences with other procedural categories; (ii) secondly, the paradox about knowledge of facts in modernity was examined, especially in view of the advent of the internet changing the way in which people, groups and organizations seek knowledge and information about facts; (iii) thirdly, an analysis of the procedural regime of the notorious fact was carried out, especially regarding its allegation, challenge and control by the judge and courts; (iv) fourthly, a reinterpretation of the notoriety of the facts was carried out, proposing a pragmatic classification between direct and indirect notoriety, with the latter category including facts known through intermediation of other facts, such as the information available in internet sources. It was proposed that this information available online could be used in the process or through the claim and indication of the parties, or through the investigative powers of the judge, as they are characterized as an electronic document. In the end, it was also proposed that the use of this information available online in the process must be done by observing certain criteria, such as the insertion in the process from a rule of instruction, provided that they are limited to secondary facts, with contradictory and prohibition of surprise decision, in addition to the specific reasoning of the court decision on the credibility and reliability of the internet source, based on expertise, bias, motivation and controversy.

Keywords: Notorious fact. Internet. Instructive Powers. Evidence. Procedural law.

RIASSUNTO

PEREIRA, Carlos Frederico Bastos. *Fatto notorio: revisione critica di fronte alla diffusione digitale della conoscenza*. 2022. Tesi (Dottorato) – Facoltà di Giurisprudenza, Università di São Paulo, São Paulo, 2022.

La tesi affronta il tema del fatto notorio. L'ipotesi di ricerca era che la definizione e il regime procedurale del fatto notorio, frutto di costruzioni dottrinali consolidate nella prima metà del Novecento, sarebbero stati influenzati dall'avvento, sviluppo e diffusione di internet in epoca contemporanea, in particolare a causa di la disponibilità online in gran numero la scala delle informazioni e la conoscenza dei fatti. Per raggiungere l'obiettivo proposto, la tesi ha utilizzato la legislazione, i precedenti e la dottrina come fonti di ricerca, avvalendosi della revisione dei diplomi normativi applicabili alla materia, dell'individuazione dei criteri elaborati dai tribunali nell'interpretazione di tali diplomi, nonché le idee lavorate dalla letteratura giuridica. La metodologia utilizzata è stata, al contempo, analitica, volta alla strutturazione logica e alla sistematizzazione concettuale del tema, ed ermeneutica, nel rispetto della tradizione giuridica su di essa costruita, sia nella prospettiva orizzontale (diritto comparato) che in quella verticale (storia del diritto). La tesi ha quindi seguito il seguente percorso: (i) in primo luogo è stata analizzata l'evoluzione storica e legislativa del fatto notorio nel diritto nazionale ed estero, evidenziandone le caratteristiche e le differenze con altre categorie processuali; (ii) in secondo luogo, è stato esaminato il paradosso della conoscenza dei fatti nella modernità, soprattutto in vista dell'avvento di Internet che ha cambiato il modo in cui le persone, i gruppi e le organizzazioni cercano la conoscenza e l'informazione sui fatti; (iii) in terzo luogo, è stata svolta un'analisi del regime processuale del fatto notorio, con particolare riguardo alla sua accusa, impugnazione e controllo da parte del giudice e dei tribunali; (iv) in quarto luogo, è stata effettuata una reinterpretazione della notorietà dei fatti, proponendo una pragmatica classificazione tra notorietà diretta e indiretta, con quest'ultima categoria comprendente fatti conosciuti attraverso l'intermediazione di altri fatti, come le informazioni disponibili nelle fonti internet. Si proponeva che tali informazioni disponibili on line potessero essere utilizzate nel processo o attraverso l'istanza e l'indicazione delle parti, oppure attraverso i poteri istruttori del giudice, in quanto caratterizzate come documento elettronico. Infine, è stato anche proposto che l'utilizzo di tali informazioni disponibili on line nel processo debba avvenire osservando alcuni criteri, come l'inserimento nel processo da una norma di istruzione, purché limitati a fatti secondari, con contraddittorio e divieto di decisione a sorpresa, oltre alla motivazione specifica della decisione del tribunale sulla credibilità e affidabilità della fonte Internet, basata su competenze, pregiudizi, motivazione e controversia.

Parole chiave: Fatto notorio. Internet. Poteri Istruttivi. Prova. Diritto Processuale.

AGRADECIMENTOS

Escrever uma tese é uma tarefa solitária, e, muitas vezes, penosa e árdua. O resultado, porém, não é só meu. É fruto da colaboração de muitas pessoas que durante o caminho – inclusive, durante uma pandemia – se mostraram essenciais à finalização desta etapa acadêmica tão importante em minha vida.

Inicialmente, eu gostaria agradecer ao meu orientador, o Professor Flávio Yarshell: sem sombra de dúvidas, um dos maiores processualistas deste país cujo conhecimento e raciocínio afiado foram muito importantes nos conselhos e rumos tomados para a construção deste trabalho. Uma pessoa sempre solícita com seus orientandos, a quem só me resta agradecer a gentileza durante toda a orientação. Muito obrigado, Professor.

O Professor Heitor Sica, embora não tenha sido meu orientador no sentido formal do termo, foi muito importante durante a jornada do doutorado em São Paulo. Além de ser um processualista espetacular, também um dos maiores do Brasil, é capaz de dialogar sempre de forma muita horizontal e aberta com todos seus alunos.

Não poderia deixar de agradecer a quem sempre está ao meu lado me incentivando, ouvindo todos os meus anseios (que não são poucos) e acreditando em mim até o último segundo, sobretudo nos momentos mais difíceis de ausência e sacrifícios: à Jessica, minha esposa, meu amor, minha companheira e amiga, cada linha desse trabalho é fruto da sua compreensão e incentivo. Aos meus amados pais, Carlos Alberto e Rosângela, e aos meus queridos irmãos, Júlia e Gabriel, porque sem eles nada disso seria possível.

Aos grandes amigos que o processo civil meu deu, com os quais compartilho diariamente as maravilhas e as angústias das empreitadas acadêmicas: Adriano Camargo, Daniel Miranda, Elie Pierre, Filipe Oliveira, Gustavo Alves, Gustavo Azevedo, Leonard Schmitz, Lucas Buriel, Marco Aurélio Scampini, Marcos Minami, Marcos Vinícius Pinto, Rodrigo Ramina e Thiago Siqueira.

Registro também o meu agradecimento ao corpo docente, ao corpo discente e a todos os funcionários da Faculdade de Direito de Vitória, instituição que tenho a imensa honra de lecionar desde o segundo semestre do ano de 2019. Sempre acreditei que a construção do conhecimento científico é sempre mais produtiva quando podemos estar em sala de aula com alunos e alunas e também conversando com outros colegas professores, até mesmo de outras áreas da profissão.

Aos companheiros de trincheira na advocacia junto ao Gama Barreto, Maioli & Zumak Advogados Associados, não posso deixar de prestar o meu agradecimento pela compreensão e apoio nesta reta final de elaboração da tese.

Por fim, gostaria também de registrar o meu agradecimento ao Desembargador Samuel Meira Brasil Jr., do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, e toda a sua equipe de gabinete, todos muito importantes no início do doutorado quando eu ainda integrava a assessoria.

à JESS,
porque sem ela nada do que eu faço,
nem uma tese, tem sentido.

“Now if you want to know something, you go online. If you want to make what you’ve learned widely accessible, you go online. Paper will be with us for a long time, but the momentum is clearly with the new, connected digital medium. But this is not merely a shift from displaying rectangles of text on the book page to displaying those rectangles on a screen. It’s the connecting of knowledge – the networking – that is changing our oldest, most basic strategy of knowing. Rather than knowing-by-reducing to what fits in a library or a scientific journal, we are now knowing-by-including every draft of every idea in vast loosely connected webs. And that means knowledge is not the same as it was. Not for science, not for business, not for education, not for government, not for any of us”.

(DAVID WEINBERGER, *TOO BIG TO KNOW*, P. 5)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1 – A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE FATO NOTÓRIO.....	19
1.1. Os perigos do notório.....	19
1.2. Evolução histórica do fato notório.....	23
1.2.1. Origem no direito canônico.....	24
1.2.2. Friedrich Stein e o conhecimento privado do juiz.....	29
1.2.3. Crítica de Piero Calamandrei ao Projeto Carnelutti.....	32
1.3. O fato notório no direito processual brasileiro.....	37
1.4. Conceito e características do fato notório.....	42
1.5. Classificação do fato notório.....	45
1.6. Diferença entre fato notório e outras categorias.....	47
1.6.1 Fato notório vs conhecimento privado do juiz.....	48
1.6.2. Fato notório vs regra de experiência.....	51
1.6.3. Fato notório vs costume.....	55
1.6.4. Fato notório vs notório material.....	58
1.6.5. Notoriedade vs standard probatório.....	62
1.7. Conclusão parcial.....	64
CAPÍTULO II – FATO NOTÓRIO E O PARADOXO DO CONHECIMENTO DOS FATOS NA MODERNIDADE.....	66
2.1. Notoriedade, controle e certeza.....	66
2.2. Fato notório e esfera social.....	67
2.3. Fato notório e cultura.....	71
2.4. Internet e sociedade em rede.....	77
2.5. <i>Big Data</i> e sobrecarga de informações.....	80
2.6. Fatos e hiper documentação.....	83
2.7. Notoriedade e crise do conhecimento.....	89
2.8. Fatos, imprensa e opinião pública.....	92
2.9. Notoriedade e <i>Wikipedia</i>	98
2.10. Epistemologia da notoriedade.....	102
2.11. Conclusão parcial.....	108
CAPÍTULO III – FATO NOTÓRIO NA PERSPECTIVA DOS SUJEITOS PROCESSUAIS.....	109
3.1. Fatos e alegações de fatos.....	109
3.2. Fatos e verdade.....	112
3.3. Princípio dispositivo e fatos.....	114
3.4. Fatos primários e fatos secundários.....	117
3.5. Ônus de alegação de fatos notórios.....	120
3.6. Ônus de impugnação dos fatos notórios.....	126
3.7. Fatos notórios e fatos não impugnados.....	129

3.8. Fatos notórios e negócio jurídico processual.....	132
3.9. Juiz e o brocardo “o que não está nos autos não está no mundo”	135
3.10. O juiz e o fato notório.....	139
3.11. Fato notório e recursos ordinários	144
3.12. Fato notório e recursos excepcionais.....	146
3.13. Fato notório e ação rescisória	148
3.14. Conclusão parcial	151

CAPÍTULO IV – NOTORIEDADE E INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DE FONTES DA INTERNET 153

4.1. Classificação da notoriedade	153
4.1.1. Proposta de um critério pragmático.....	153
4.1.2. Notoriedade direta e indireta	155
4.2. Notoriedade indireta e <i>judicial notice</i>	159
4.2.1. Fatos notórios na <i>Rule 201</i> da <i>Federal Rules of Evidence</i>	159
4.2.2. <i>Judicial notice</i> e informações da internet.....	166
4.3. Poderes instrutórios do juiz e notoriedade indireta	172
4.3.1. Poderes instrutórios: premissas gerais.....	172
4.3.2. Léxico probatório e notoriedade da prova.....	176
4.3.2. Notoriedade, informações online e documentos eletrônicos.....	179
4.3.3. Garantias processuais e critérios para investigação judicial na internet.....	184
4.3.4. Excurso: princípio da conexão no processo do trabalho	192
4.4. Meios de prova e notoriedade indireta	195
4.4.1. Fato notório e inspeção judicial.....	196
4.4.2. Fato notório e prova técnica simplificada.....	200
4.4.3. Fato notório e interrogatório livre	204
4.5. Conclusão parcial	208

CONCLUSÃO..... 210

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 213

INTRODUÇÃO

OBJETO DO TRABALHO E RECORTE METODOLÓGICO

O presente trabalho versa sobre o fato notório. Muito debatido na doutrina italiana da primeira metade de século XX, sobretudo a partir do clássico ensaio de PIERO CALAMANDREI, aspectos ligados à definição e ao regime processual do fato notório repercutiram de forma muito pontual no sistema processual do Brasil. A doutrina brasileira que tratava do fato notório à luz do CPC/1939 e do CPC/1973 sempre o fazia no contexto das alegações *objeto de prova* e da sua diferença com as *regras de experiência*. Como nos dois Códigos havia apenas uma referência normativa ao fato notório, no sentido de dispensa da sua prova, muitas outras perguntas ficavam em aberto quanto ao seu regime processual de alegação e impugnação pelas partes e também de conhecimento pelo juiz.

Mesmo com a entrada em vigor do CPC/2015, a doutrina processual tem analisado o tema do fato notório ainda de forma muito modesta. A referência ao fato notório no texto normativo mais uma vez foi mantida unicamente como uma hipótese de fato que dispensa a prova, conforme se vê do art. 374, inc. I, do CPC/2015. Nada mais foi dito sobre o seu regime processual de alegação ou impugnação, tampouco sobre o controle processual da notoriedade pelo juiz e pelos tribunais.

Além disso, não é possível ignorar que o desenvolvimento de novas tecnologias, notadamente diante da consolidação e incremento da internet como meio de difusão de informações sobre fatos, gera pelo menos uma *sensação* de que a construção em torno dos fatos notórios merece ser revisitada. A internet hoje é um verdadeiro oceano de informações em que o usuário pode buscar conhecimento sobre quaisquer fatos, a qualquer momento, em qualquer lugar do mundo. Informações online são, em regra, publicamente acessíveis por todos nós. E todos nós, atualmente, temos à nossa disposição um aparelho eletrônico que nos permite buscar ou checar uma informação de forma simples, eficiente e instantânea, além de, na grande maioria das vezes, ser gratuita. Mas quem garantirá que essa informação é confiável e verdadeira? É uma mudança radical na forma de aquisição de conhecimento no mundo contemporâneo.

Transportando esse raciocínio para o processo judicial, a utilização da internet pelo Poder Judiciário é uma realidade incontornável. Juízes e tribunais, bem como suas equipes de assessores, minutam decisões e votos em seus computadores, com amplo acesso à

internet. Informações sobre fatos relevantes do processo estão disponíveis a um *clique* de distância e uma simples consulta ao *Google* é perfeitamente possível de ser realizada sem maiores esforços e custos. Entretanto, muitas perguntas surgem: o modelo processual brasileiro permite que seja realizada essa consulta online? Essas informações podem ser consideradas fatos notórios ou não? Caso positiva a resposta, quais são os critérios a serem observados para realizar essa investigação judicial sobre informações da internet? Como as partes poderão contestar o uso e a confiabilidade dessas informações disponíveis em fontes da internet? É possível produzir contraprova? E como fica o contraditório em relação ao uso dessas informações?

A despeito de todas essas circunstâncias e desafios gerados pela disponibilização de informações online, bem como da possibilidade de utilização dessas informações no processo judicial enquanto fatos notórios, existe uma *lacuna doutrinária no Brasil* sobre o tema. É verdade que a interface entre direito, processo e tecnologia tem se desenvolvendo doutrinariamente no país, mas também é verdade que muitos outros campos ainda seguem inexplorados. Isso porque a tecnologia é uma realidade que impacta transversalmente em muitas outras questões da sociedade, como a própria construção de conhecimento e de patrimônio cultural que temos sobre os fatos do mundo à nossa disposição.

Sendo assim, o objetivo do presente trabalho é examinar a definição e o regimento processual do fato notório, notadamente diante do impacto causado pela difusão digital de conhecimento e informações sobre fatos em razão da internet.

Para alcançar o objetivo proposto, a tese utilizou como fontes de pesquisa legislação, precedentes e doutrina, valendo-se de uma revisão dos diplomas normativos aplicáveis ao tema, identificação dos critérios desenvolvidos pelos tribunais na interpretação desses diplomas, bem como das ideias trabalhadas pela literatura jurídica. A metodologia empregada foi, ao mesmo tempo, analítica, visando à estruturação lógica e à sistematização conceitual do tema, e hermenêutica, observando a tradição jurídica sobre ele construída, tanto na perspectiva horizontal (direito comparado), quanto na perspectiva vertical (história do direito).

O tema será analisado partindo da premissa de uma *Teoria Geral do Processo*¹, compreendido como *método* de análise científica do direito processual, o que se justifica

¹ Como afirma Flávio Yarshell, “sem embargo das críticas que remontam à sua concepção, a *teoria geral do processo* mantém sua vitalidade. Mais do que útil, ela se afigura imprescindível” (YARSHELL, Flávio Luiz. Reafirmação e evolução da teoria geral do processo: projeções no ensino dessa disciplina no curso de graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. *Revista Ius Dictum – Teoria Geral da Adjudicação*, Jan/Mai, 2020)

nos seguintes termos: (i) no *plano teórico*, a noção de fato notório é compartilhada por todo o direito processual, pouco importando a sua especialização (processo civil, processo penal, processo sancionatório, processo trabalhista ou outra espécie) ou a sua projeção subjetiva (processo individual ou processo coletivo); (ii) no *plano normativo*, a regra do art. 374, inc. I, do CPC/2015, que dispensa a produção de provas quando o fato for notório, se comunica com o CPP, com a CLT e com o microsistema de processo coletivo.

Uma questão em particular reforça a necessidade de o tema ser analisado na perspectiva da *Teoria Geral do Processo*, que é premissa doutrinária de que a notoriedade do fato é um atributo *extraprocessual*, ou seja, um atributo externo ao processo, cujos efeitos repercutem internamente ao processo. Desse modo, o que será diferente, a depender do campo de investigação especializado, é o regime processual do fato notório, e não a sua definição em si. Por conta disso, sempre que houver alguma diferença pontual, o trabalho fará o registro.

TESES PROPOSTAS

A presente tese parte de duas hipóteses entrelaçadas entre si.

A primeira hipótese consiste na nova classificação dos fatos notórios que se exige diante da reconfiguração da estratégia cognitiva atual na busca por informações e conhecimento de fatos, notadamente diante do advento da internet e das novas tecnologias, o que faz necessária uma identificação da *notoriedade direta*, como aquela fruto da experiência coletiva e percebida pelo indivíduo sem a intermediação de outros fatos, e da *notoriedade indireta*, como aquela que é percebida pelo indivíduo com intermediação de outros fatos, categoria na qual se inserem as informações extraídas de fontes da internet.

A segunda hipótese parte da ideia de que, havendo uma notoriedade *indireta*, no processo judicial, de um lado, as partes têm um *ônus de afirmação* do fato, um *ônus de indicação* da respectiva fonte da qual a informação foi extraída e um *ônus de demonstração* da inferência probatória realizada a partir desse fato; e, de outro, o juiz tem um *dever de apreciação* da informação alegada pela parte e um *dever-poder* de investigação desses fatos e informações na internet desde que observados critérios para não violar as garantias das partes referentes ao princípio dispositivo, ao princípio do contraditório ao princípio da fundamentação das decisões judiciais.

ESTRUTURA DO TRABALHO

Para demonstrar as teses, o presente trabalho foi estruturado em quatro partes, conforme descrição que segue.

No primeiro capítulo, é feita uma reconstituição do conceito de fato notório em que se esquadrinhará uma evolução histórica da sua compreensão a partir de três momentos fundamentais: a sua origem no direito canônico, a obra de FRIEDRICH STEIN sobre conhecimento privado do juiz e a concepção desenvolvida por PIERO CALAMANDREI no direito processual italiano. Também são analisadas as principais características e classificações do fato notório, bem como a evolução do seu tratamento normativo no direito processual civil brasileiro. Por fim, será feito um exercício de diferenciação entre o fato notório e outras figuras afins, como o conhecimento privado do juiz, as regras de experiência, o costume, a notoriedade material e o standard probatório. A identificação e conceituação de fato notório sempre foi complicada e o seu regime processual nunca foi desenvolvido com proficiência, ficando as análises doutrinárias restritas ao seu conceito.

No segundo capítulo, tomando como pressuposto o conceito de fato notório de CALAMANDREI, amplamente disseminado e incorporado em várias legislações, como a brasileira, é feita uma investigação dos conceitos fundamentais da definição de notoriedade, cultura e esfera social, e como a vagueza desses conceitos contribui para uma difícil relação de identificação dos fatos notórios. Também serão examinados importantes aspectos da chamada sociedade em rede que o advento da internet e da tecnologia propiciou nos últimos anos, impactando de maneira significativa o modo pelo qual buscamos informações e adquirimos conhecimento sobre os fatos. Fenômenos ligados à notoriedade dos fatos geram significativas alterações na estratégia epistêmica dos indivíduos, como a sobrecarga de informações decorrentes da *Big Data*, a hiper documentação dos fatos por causa das novas tecnologias, a crise do conhecimento clássico, a formação da opinião pública a partir da imprensa, a disponibilidade de informações na Wikipédia. Todos esses pontos são analisados para verificar, sob um ponto de visto epistêmico, se a notoriedade é algo em que podemos confiar como produtor de veracidade ou não. Em conclusão, na modernidade, podemos falar em um paradoxo; porque, muito embora atualmente tenhamos uma imensa quantidade de dados e informações disponíveis, o conhecimento é fragilizado pelo controle fraco da qualidade dessas informações.

No terceiro capítulo, é feita uma análise do regime processual do fato notório buscando, antes disso, identificar como é o regime processual das questões fáticas no processo judicial de maneira geral. Portanto, examina-se como os fatos são aportados ao processo e como diversas regras processuais disciplinam a sua configuração, a partir do princípio da demanda e do princípio dispositivo. Também é feita importante diferenciação entre fatos primários e secundários, bem como dos diferentes papéis que desempenham no processo judicial para fins de tomada de decisão, assim como o regime do ônus de alegação e impugnação do fato notório. Posteriormente, o foco recaiu no controle judicial do fato notório, fazendo uma relação entre fundamentação das decisões judiciais, conhecimento privado do juiz e os brocardos “o que está nos autos, não está no mundo” e *iudex iudicare debet secundum allegata et probata non secundum conscientiam*. Por fim, foram observados os limites e a abrangência da possibilidade de controle dos fatos notórios pelos recursos ordinários, recursos excepcionais e pela ação rescisória com base em erro de fato.

No quarto capítulo, chega-se à proposta de classificação da notoriedade entre direta, como aquela que diz respeito aos fatos percebidos pela experiência coletiva, e a indireta, como aquela que corresponde às informações extraídas da internet. Com base nessa nova classificação, e à luz do procedimento estabelecido pela *judicial notice* nos EUA, é possível estabelecer a possibilidade de prova da notoriedade indireta com base em informações extraídas da internet, mediante utilização dos poderes instrutórios do juiz. Rechaça-se, em seguida, a utilização de um princípio da conexão para autorizar essa medida, a exemplo do que tem sido defendido na doutrina e jurisprudência trabalhista. Após, analisa-se a possibilidade de investigação judicial de fatos na internet no quadro das garantias processuais do princípio do contraditório, do direito à prova e do dever de fundamentação das decisões judiciais. Por fim, a notoriedade é relacionada a algumas técnicas probatórias específicas cuja releitura pode propiciar uma comprovação das informações extraídas da internet, como a inspeção judicial, a consulta técnica e o interrogatório livre.

Ao final, acredita-se que as hipóteses de tese acima mencionadas restaram comprovadas com o desenvolvimento do trabalho no sentido de que o sistema processual posto é apto a reconfigurar a nova dimensão que a notoriedade dos fatos recebe no mundo contemporâneo.

CONCLUSÃO

O fato notório é um tema clássico do direito processual civil. Grandes nomes da ciência processual dedicaram-se a ele. Basta notar que o ensaio de PIERO CALAMANDREI sobre fato notório é um marco histórico absoluto sobre o assunto, influenciando legislações de países em todo o mundo e várias gerações de juristas, que buscam nessas lições desenvolver o tema. CALAMANDREI, inclusive, que é um dos quatro *patres* da ciência processual italiana que tanto influenciou a doutrina processual brasileira, conforme amplamente documentado na historiografia da ciência do processo civil no Brasil.

Porém, como é comum a todos os temas clássicos da ciência, os influxos do tempo são inevitáveis e passam a exigir uma revisitação de suas premissas para testá-las à luz de um novo contexto, quer um novo contexto jurídico-normativo, quer um novo contexto social-epistêmico.

O presente trabalho pretendeu, desde o início, realizar essa revisitação e promover uma releitura do fato notório à luz de novas premissas que o mundo contemporâneo exige. A tecnologia e a internet são inevitáveis. São os elementos que consubstanciam as premissas do mundo atual no tocante à busca por conhecimento e informações sobre os fatos na sociedade digital em que vivemos. A notoriedade dos fatos não fica imune a isso. Pode ser que daqui a alguns anos outros elementos surjam e exijam uma nova releitura do tema, o que é absolutamente normal e, até certo ponto, esperado. O mundo evolui, o direito evolui, bem como o processo, como fenômeno cultural, tem que acompanhar essas mudanças.

No entanto, o problema atual do modelo processual brasileiro diagnosticado e que exige uma resposta da doutrina com critérios objetivos para solucioná-lo, é o da relação entre fato notório e internet, entre notoriedade dos fatos e informações disponíveis online, entre o mundo dos autos e o mundo lá fora.

Portanto, a partir da pesquisa realizada, foi possível concluir que o modelo de processo civil brasileiro ganhará em eficiência e legitimidade se, por meio de um critério eminentemente pragmático, adotar uma classificação que divida a notoriedade em direta e indireta, fornecendo critérios objetivos de controle para, primeiro, permitir a utilização de informações disponíveis em fontes da internet no processo judicial, e, segundo, avaliar a credibilidade e a confiabilidade dessas informações.

No *primeiro capítulo*, uma revista da evolução do conceito de fato notório permitiu concluir que elementos extraprocessuais como cultura e esfera social sempre foram responsáveis, desde o clássico ensaio de CALAMANDREI, por definir a noção de fato notório, bem como para diferenciá-lo de institutos afins como o conhecimento privado do juiz, as regras de experiência, os costumes, o notório material e standards de decisão. A pesquisa histórica também revelou que a compreensão em torno do fato notório é de que representa uma exceção ao princípio dispositivo em matéria fática, fazendo com que predominassem aspectos do princípio inquisitório em torno da sua teorização.

No *segundo capítulo*, um aprofundamento da bibliografia predominantemente extrajurídica fez com que elementos constitutivos do conceito de fato notório fossem colocados em xeque, a exemplo do conceito de cultura e de esfera social. Foi demonstrado, sobretudo, como o advento da tecnologia e da internet mudou a forma com que os indivíduos, as entidades governamentais e as empresas privadas buscam conhecimento e informações sobre fatos no atual mundo contemporâneo. Além disso, foi possível notar que a notoriedade é um critério epistêmico de baixa qualidade para, no atual quadro da sociedade digital, fornecer boas razões para confiar na veracidade de um determinado fato.

No *terceiro capítulo*, o exame do regime processual do fato notório revelou que as formas de controle da notoriedade do processo podem variar a partir da perspectiva do sujeito processual ou da técnica processual envolvida. A disciplina do fato notório a partir da atividade das partes e do juiz permite o controle do fato notório no curso do processo, por meio da alegação e impugnação, bem como a fundamentação do juiz e o controle recursal pelos tribunais.

No *quarto capítulo*, a proposta de uma classificação da notoriedade em direta e indireta autoriza que informações disponíveis online na internet sejam aportadas ao processo pelas partes e também pelo juiz por meio dos seus poderes instrutórios. No entanto, é imperativo que critérios sejam observados para que esse ingresso de informações online não seja feito de forma arbitrária. Por conta disso, foi proposto que as informações online sejam utilizadas na hipótese de regra de instrução, nunca como regra de decisão, somente quanto aos fatos secundários, observado o princípio do contraditório e da fundamentação das decisões judiciais quanto à credibilidade e confiabilidade dessas informações.

Por fim, foram fornecidos critérios objetivos para que a credibilidade e a confiabilidade dessas informações online possam ser avaliadas e controladas, que residem

na expertise do autor dessa informação, na falta de enviesamento na produção e divulgação dessa informação, na motivação para manter a precisão da informação e na ausência de controvertibilidade sobre a matéria.

Sendo assim, acredita-se que as hipóteses de trabalho enunciadas no início da pesquisa foram confirmadas ao final, já que o advento e o impacto da tecnologia e da internet repercutem no que se entende por fato notório e, via de consequência, exigem uma releitura do seu regime processual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABDO, Helena. *Mídia e processo*. São Paulo: Saraiva, 2011.

ABREU, Rafael Sirangelo de. *Incentivos processuais: economia comportamental e nudges no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

AGUIAR, João Carlos Pestana de. *Comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1974, vol. 4 (arts. 332 a 443).

AHRENDTS, Ney da Gama. A inspeção judicial no Código de Processo Civil de 1973. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, n. 82, p. 86-96, 1974.

ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Trad. Virgílio Afonso da Silva. 2ª ed., 4ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2015.

ALLORIO, Enrico. Observaciones sobre el hecho notorio. In: *Problemas de derecho procesal*. Trad. Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: EJEA, 1963, vol. 2, p. 391-406.

ALMEIDA, Jorge Luiz de. A prova e a ciência privada do juiz. In: *A prova no direito processual civil: estudos em homenagem ao professor João Batista Lopes*. São Paulo: Verbatim, 2013, p. 337-343.

ALVARADO VELLOSO, Adolfo. *La prueba judicial (reflexiones críticas sobre la confirmación procesal)*. Valencia: Tirant Lo Blanch, 2006.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. A garantia do contraditório. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul*, n. 5, p. 7-20, 1998.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. *Do formalismo no processo civil: proposta de um formalismo-valorativo*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. O juiz e o princípio do contraditório. *Revista de Processo*, v. 18, n. 71, p. 31-38, jul./set., 1993.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. Presunções e ficções no direito probatório. *Revista de Processo*, v. 36, n. 196, p. 13-20, jun. 2011.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. *Teoria e prática da tutela jurisdicional*. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 111-124.

AMARAL, Paulo Osternack. *Provas: atipicidade, liberdade e instrumentalidade*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

ANSANELLI, Vincenzo. L'utilizzazione dell'intelligenza artificiale nel processo: strategie conoscitive e principi processuali nell'epoca di internet. *Revista de Processo*, v. 45, n. 302, p. 403-412, abr. 2020.

ANSANELLI, Vincenzo. *La consulenza tecnica nel processo civile: problemi e funzionalità*. Milano: Giuffrè, 2011.

APRIGLIANO, Ricardo de Carvalho. *Comentários ao Código de Processo Civil: das provas – disposições gerais*. São Paulo: Saraiva, 2020, vol. VIII, t. I (arts. 369 a 404).

ARAÚJO CINTRA, Antônio Carlos de. *Comentários ao Código de Processo Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2000, vol. IV (arts. 332 a 475).

ARDOSO, Oscar Valente. O direito à prova como um direito fundamental. *Revista Dialética de Direito Processual*, n. 74, p. 64-75, maio, 2009.

ARENHART, Sérgio Cruz. Reflexões sobre o princípio da demanda. In: *Processo e constituição: 75 anos – estudos em homenagem ao professor José Carlos Barbosa Moreira*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, p. 587-603.

ARRIBAS ALTARRIBA, Javier. La prueba de lo hecho notorio. In: ABEL LLUCH, Xavier; PICÓ I JUNOY, Joan (coord.). *Objeto y carga de la prueba civil*. Barcelona: J.M. Bosch, 2007, p. 343-368.

ARRUDA ALVIM, Teresa. *Controle das decisões judiciais por meio de recursos de estrito direito e de ação rescisória*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

ASSIS, Araken de. *Processo civil brasileiro: parte especial – procedimento comum (da demanda à coisa julgada)*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, vol. III.

ASSIS, Araken de. *Processo civil brasileiro: parte geral – institutos fundamentais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, vol. 2.

AUBERT, Eduardo Henrik. *A impugnação especificada dos fatos no processo civil: retórica, história e dogmática*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

ÁVILA, Humberto. Teoria da prova: standards de prova e os critérios de solidez da inferência probatória. *Revista de Processo*, v. 43, n. 282, p. 113-139, ago. 2018.

ÁVILA, Humberto. *Teoria da segurança jurídica*. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

ÁVILA, Humberto. *Teoria dos princípios: da definição à aplicação de princípios jurídicos*. 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Epistemologia judiciária e prova penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo penal*. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

BAPTISTA, Francisco de Paula. *Compêndio de teoria e prática do processo civil: comparado com o commercial e de hermenêutica jurídica*. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 1901.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. A função social do processo civil moderno e o papel do juiz e das partes na direção e na instrução do processo. In: *Temas de direito processual: terceira série*. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 43-56.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. A função social do processo civil moderno e o papel do juiz e das partes na direção e na instrução do processo. In: *Temas de direito processual: terceira série*. São Paulo: Saraiva, 1984.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. As presunções e a prova. In: *Temas de direito processual*. São Paulo: Saraiva, 1977, p. 55-71.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Breves reflexiones sobre la iniciativa oficial en materia de prueba. In: *Temas de direito processual: terceira série*. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 79-86.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. *Comentários ao Código de Processo Civil: arts. 476 a 565*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, vol. V

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Convenções das partes sobre matéria processual. *Revista de Processo*, v. 9, n. 33, p. 182-191, jan./mar. 1984.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Correntes e contracorrentes no processo civil contemporâneo. *Revista de Processo*, v. 29, n. 116, p. 313-323, jul./ago. 2004.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Duelo e processo. In: *Temas de direito processual: oitava série*. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 211-221.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Il codice di procedura civile dello Stato della Città del Vaticano come fonte storica del diritto brasileiro: In: *Temas de direito processual: quinta série*. São Paulo: Saraiva, 1994, p. 189-199.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Il progetto Carnelutti e el Codice di Procedura Civile brasileiro. In: *Temas de direito processual: quinta série*. São Paulo: Saraiva, 1994, p. 201-205.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Julgamento e ônus da prova. In: *Temas de direito processual: segunda série*. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 73-82.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O juiz e a prova. *Revista de Processo*, v. 9, n. 35, p. 178-184, jul./set. 1984.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O problema da “divisão do trabalho” entre juiz e partes: aspectos terminológicos. In: *Temas de direito processual: quarta série*. São Paulo: Saraiva, 1989, p. 35-44.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O problema da “divisão do trabalho” entre juiz e partes: aspectos terminológicos. *Revista de Processo*, v. 11, n. 41, p. 7-14, jan./mar. 1986.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. O processo civil brasileiro entre dois mundos. In: *Temas de direito processual: oitava série*. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 41-52.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Os poderes do juiz na direção e na instrução do processo. In: *Temas de direito processual: quarta série*. São Paulo: Saraiva, 1989 p. 45-51.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Questões prejudiciais e questões preliminares. In: *Direito processual civil: ensaios e pareceres*. Rio de Janeiro: Forense, 1971, p. 70-93.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Reformas processuais e poderes do juiz. In: *Temas de direito processual: oitava série*. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 53-67.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Regras de experiência e conceitos juridicamente indeterminados. In: *Temas de direito processual: segunda série*. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 61-72.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Sobre a “participação” do juiz no processo civil. In: *Temas de direito processual: quarta série*. São Paulo: Saraiva, 1989, p. 53-66.

BARGER, Coleen M. Challenging judicial notice of facts on the internet under Federal Rule of Evidence. *University of San Francisco Law Review*, 201, vol. 48, 2013, p. 43-70.

BARGER, Coleen M. On the internet, nobody knows you’re a judge: appellate courts’ use of internet materials. *The Journal of Appellate Practice and Process*, vol. 4, issue 2, article 7, 2002, p. 417- 419.

BARONCINI, Valentina. Il regime processuale del fatto notorio. *Rivista di Diritto Processuale*, vol. 71, n. 2, 2016, p. 333-352.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Garantia da amplitude de produção probatória. In: *Garantias constitucionais do processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 151-189.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Poderes instrutórios do juiz*. 7ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

BELLIN, Jeffrey; FERGUSON, Andrew G. Trial by Google: judicial notice in the information age. *Northwestern University Law Review*, vol. 108, n. 4, 2014, p. 1137-1182, esp. 1142.

BENTHAM, Jeremy. *Tratado de las pruebas judiciales*. Trad. Manuel Ossorio Florit. Buenos Aires: EJEA, 1971, vol. 1.

BERTOLINO, Rinaldo. *Il notorio nell’ordinamento giuridico della Chiesa*. Torino: Giappichelli, 1965.

BINA, Massimiliano. Inspection by the court as a means of evidence and the *notorium facti permanentis*: a balance between efficiency and due process of law. In: VAN RHEE, C. H.; UZELAC, Alan (eds). *Truth and efficiency in civil litigation*. Cambridge: Intersentia, 2012, p. 97-116.

BLANCO ALFONSO, Ignacio. Posverdad, percepción de la realidad y opinión pública: una aproximación desde la fenomenología. *Revista de Estudios Políticos*, n. 187, p. 167-186, enero/marzo 2020.

BLUMER, Herbert. The mass, the public and the public opinion. *American Sociological Review*, vol. 13, n. 5 (Oct., 1948), p. 542-549.

BOBBIO, Norberto. *O positivismo jurídico: lições de filosofia do direito*. Trad. Márcio Pugliesi, Edson Bini e Carlos E. Rodrigues. São Paulo: Ícone, 2006.

BONIZZI, Marcelo José Magalhães. *Fundamentos da prova civil: teoria geral da prova e provas em espécie segundo o novo CPC*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017

BOYD, Danah; CRAWFORD, Kate. Critical questions for Big Data: provocations for a cultural, technological, and scholarly phenomenon. *Information, Communication & Society*, vol. 15, n. 5, june, 2022, p. 662-679.

BRAGA, Leopoldo. Notoriedade. *Revista de Direito do Ministério Público do Estado da Guanabara*, v. 3, n. 7, p. 27-33, jan./abr. 1969.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. *Uma história social da mídia: de Gutenberg à Internet*. 2ª ed. Trad. Maria Carmelita Pádua Dias. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2006.

BUCKLAND, Michael. J. What is a “digital document”? *Journal of the American Society for Information Science*, vol. 48, n. 9, sept. 1997, p. 804-809.

BURGESS Paul. The application of the doctrine of judicial notice to online sources. *Queensland Law Student Review*, 2010, vol. 3, 1-24.

BURKE, Peter. *Uma história social do conhecimento I: de Gutenberg a Diderot*. Trad. Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BURKE, Peter. *Uma história social do conhecimento II: da Enciclopédia à Wikipedia*. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

CABAÑAS GARCÍA, Juan Carlos. Premisas básicas para una posible redefinición de la teoría procesal sobre el hecho notorio. *Justicia: Revista de Derecho Procesal*, n. 3, 1991, p. 565-591.

CABRAL, Antonio do Passo. A eficácia probatória das mensagens eletrônicas. *Revista de Processo*, v. 31, n. 135, p. 97-131, maio 2006.

CABRAL, Antonio do Passo. *Convenções processuais: teoria geral dos negócios jurídicos processuais*. Salvador: JusPodivm, 2020.

CABRAL, Antonio do Passo. Il principio del contraddittorio come diritto d'influenza e dovere di dibattito. *Rivista di Diritto Processuale*, anno 60, n. 2, p. 449-463, apr./giu. 2005.

CABRAL, Antonio do Passo. Imparcialidade e imparcialidade: por uma teoria sobre repartição e incompatibilidade de funções nos processos civil e penal. *Revista de Processo*, v. 32, n. 149, p. 339-364, jul. 2007.

CABRAL, Antonio do Passo. Negócio de certificação: introdução, objeto e limites. *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, v. 8, n. 29, p. 89-145, out./dez. 2021.

CABRAL, Antonio do Passo. Processo e tecnologia: novas tendências. In: LUCON, Paulo Henrique dos Santos et al. (coord.). *Direito, processo e tecnologia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

CABRAL, Trícia Navarro Xavier. *Poderes instrutórios do juiz no processo de conhecimento*. Brasília: Gazeta Jurídica, 2012.

CALAMANDREI, Piero. Il processo come giuoco. *Rivista di Diritto Processuale*, v. 5, n. 1, p. 23-51 1950.

CALAMANDREI, Piero. La Cassazione Civile: parte seconda. In: *Opere giuridiche* (a cura di Mauro Cappelletti). Roma: Roma Tre Press, 2019, vol. VII .

CALAMANDREI, Piero. Per la definizione del fatto notorio. *Rivista di Diritto Processuale*, v. 2, n. 1, p. 273-304, 1925.

CÂMARA, Alexandre Freitas. Poderes instrutórios do juiz e processo civil democrático. *Revista de Processo*, v. 32, n. 153, p. 33-46, nov. 2007.

CÂMARA, Alexandre. *O novo processo civil brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2015.

CAMBI, Eduardo. *A prova civil: admissibilidade e relevância*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

CAMBI, Eduardo. *Direito constitucional à prova no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

CAMBI, Eduardo; HOFFMANN, Eduardo. Caráter probatório da conduta (processual) das partes. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, v. 59, n. 399, p. 17-44, jan. 2011.

CAMBI, Eduardo; SCHMITZ, Nicole Naiara. Pós-verdade, pós-democracia e processo. *Revista de Processo*, v. 45, n. 301, p. 35-75, mar., 2020.

CAPELO, Maria José. Os factos notórios e a prova dos danos não patrimoniais. *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, a. 143, n. 3985, Coimbra Editora, Coimbra, março/abril 2014, p. 286-304.

CAPPELLETTI, Mauro. *La testimonianza della parte nel sistema dell'oralità (contributo alla teoria della utilizzazione probatoria del sapere delle parti nel processo civile)*. 2ª ed. Milano: Giuffrè, 1951.

CARNELLI, Lorenzo. *O fato notório*. Trad. Érico Maciel. Rio de Janeiro: J. Konfino, 1957.

CARNELUTTI, Francesco. *A prova civil*. Trad. Lisa Pary Scarpa. Campinas: Bookseller, 2005.

CARNELUTTI, Francesco. *La prova civile*. 2ª ed. Roma: El Ateneo, 1947.

CARNELUTTI, Francesco. *Progetto del Codice di Procedura Civile: presentato alla sottocommissione reale per la riforma del Codice di Procedura Civile*. Padova: Cedam, 1926.

CARNELUTTI, Francesco. Prova civile e penale. In: *Enciclopedia giuridica*, Roma, 1935. Disponibile em https://www.treccani.it/enciclopedia/prova-civile-e-penale_%28Enciclopedia-Italiana%29/>.

CARNELUTTI, Francesco. *Sistema del diritto processuale civile. I. Funzione e composizione del processo*. Padova: Cedam, 1936, p. 420.

CARON, Pier Giovanni. Fatto notorio. c) Diritto canonico. In: *Enciclopedia dei diritto*. Milano: Giuffrè, 1967, t. XVI, p. 1014-1016.

CARPES, Artur Thompsen. *Ônus da prova no novo CPC: do estático ao dinâmico*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

CARRATA, Antonio. Funzione dimostrativa della prova: verità del fatto nel processo e sistema probatorio. *Rivista di Diritto Processuale*, v. 56, n. 1, p. 73-102, 2011.

CASTANHEIRA NEVES, Antonio. *Questão-de-facto, questão-de-direito, ou, o problema metodológico da juridicidade: (ensaio de uma reposição crítica)*. Coimbra: Almedina, 1967.

CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede – a era da informação: economia, sociedade e cultura*. Trad. Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 1999, vol. 1.

CASTILLO, Niceto Alcalá-Zamora. La prueba del derecho consuetudinario. In: *Estudios de derecho procesal*. Madrid: Gangora, 1934, p. 429-460.

CAVALLONE, Bruno. Il divieto di utilizzazione della scienza privata del giudice. *Rivista di Diritto Processuale*, vol. 64, n. 4, 2009, p. 861-874.

CAVALLONE, Bruno. Le iniziative probatorie del giudice: limiti e fondamento. Ispezione giudiziale e consulenza tecnica, In: *Il giudice e la prova nel processo civile*, Padova: Cedam, 1991, p. 179-261.

CHASE, Oscar G. *Direito, ritual e cultura: sistema de resolução de conflitos no contexto da cultura comparada*. Trad. Sérgio Arenhart e Gustavo Osna. São Paulo: Marcial Pons.

CHAVES JR., José Eduardo de Resende. Elementos para uma nova teoria do processo em rede. In: *Estudos aprofundados: magistratura do trabalho*. Salvador: JusPodivm, 2013, p. 749-779.

CHAVES JR., José Eduardo de Resende. O processo em rede. In: *Comentários à lei do processo eletrônico*. São Paulo: LTr, 2010, p. 15-36.

CHAVES JR., José Eduardo de Resende. Processo em rede orientado a dados. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo Henrique dos Santos; WOLKART, Erik Navarro (coords). *Inteligência artificial e direito processual: os impactos da virada tecnológica no direito processual*. 2ª ed. Salvador: JusPodivm, 2021, p. 655-681.

CHIASSONI, Pierluigi. *Il positivismo giuridico: una investigazione analitica*. Modena: Mucchi, 2013.

CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Trad. da 2ª ed. italiana por J. Guimarães Menegale. São Paulo: Saraiva, 1965, vol. II.

CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Trad. da 2ª ed. italiana por J. Guimarães Menegale. São Paulo: Saraiva, 1965, vol. III.

CHIOVENDA, Giuseppe. *Principii di diritto processuale civile: le azioni. il processo di cognizione*. Napoli: E. Jovene, 1965, p. 733.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

COMOGLIO, Paolo. Internet, wikipedia e la crisi del notorio. *Revista Iberoamericana de Derecho Procesal*, vol. 9, p. 141-173, jan./jun 2019.

COMOGLIO, Paolo. *Nuove tecnologie e disponibilità della prova: l'accertamento del fatto nella diffusione delle conoscenze*. Torino: G. Giappichelli, 2018.

COPI, Irving M. *Introdução à lógica*. 2ª ed. Trad. Álvaro Cabral. São Paulo: Mestre Jou, 1978.

COSTA, Eduardo José da Fonseca. *Processo e garantia*. Londrina: Thoth, 2021.

COSTA, Guilherme Recena. Livre convencimento e standards de prova. In: ZUFELATO, Camilo Zufelato; YARSHELL, Flávio Luiz (orgs.). *40 anos da teoria geral do processo no Brasil: passado, presente e futuro*. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 356-381.

COSTA, Moacyr Lobo da. *Breve notícia histórica do direito processual civil brasileiro e de sua literatura*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. *A causa petendi no processo civil*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

CRUZ E TUCCI, José Rogério. *Francesco Carnelutti: vida e obra – contribuição para o estudo do processo civil*. Ribeirão Preto: Migalhas, 2017.

CRUZ E TUCCI, José Rogério; AZEVEDO, Luiz Carlos de. *Lições de processo civil canônico: história e direito vigente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001, p. 58-65.

DALL'AGNOL JR., Antonio Janyr. O princípio dispositivo no pensamento de Mauro Cappelletti. *Revista da AJURIS*, v. 16, n. 46, p. 97-115, jul. 1989.

DAMASKA, Mirjan R. *El derecho probatorio a la deriva*. Madrid: Marcial Pons, 2015.

DAMASKA, Mirjan R. *The faces of justice and state authority: a comparative approach to the legal process*. Londo: Yale University Press, 1986.

DAVIS, Kenneth C. Judicial notice. *Columbia Law Review*, vol. 55, n. 7 (nov., 1955), p. 945-984.

DE STEFANO, Giuseppe. *Il notorio nel processo civile*. Milano: Giuffrè, 1947

DENTI, Vittorio. Francesco Carnelutti e le riforme del processo civile. *Revista de Processo*, v. 21, n. 83, p. 102-109, jul./set. 1996.

DEVIS ECHANDIA, Hernando. *Teoria general de la prueba judicial*. Buenos Aires: V.P. de Zavalía, 1972, t. 1.

DIDIER JR. Fredie. *Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento*. 19ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017, vol. 1.

DIDIER JR. Fredie; CUNHA, Leonardo Carneiro da. *Curso de direito processual civil: meios de impugnação às decisões judiciais e processo nos tribunais*. 14ª ed. Salvador: JusPodivm, 2017, vol. 3.

DIDIER JR., Fredie. *Ensaio sobre os negócios jurídicos processuais*. Salvador: JusPodivm, 2021.

DIDIER JR., Fredie. Os três modelos de direito processual: inquisitivo, dispositivo e cooperativo. *Revista de Processo*, v. 36, n. 198, p. 213-225, ago. 2011.

DIDIER JR., Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. *Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, decisão, precedente, coisa julgada e tutela provisória*. 12ª ed. Salvador: JusPodivm, 2016, vol. 2.

DIDIER JR., Fredie; FERNANDEZ, Leandro. Introdução ao estudo das boas práticas na administração da justiça: a relevância dogmática da inovação. *Direitos Fundamentais e Justiça*, v. 15, n. 45, p. 165-198, jul./dez. 2021.

DIDIER JR., Fredie; FERNANDEZ, Leandro. *O Conselho Nacional de Justiça e o direito processual: administração judiciária, boas práticas e competência normativa*. Salvador: JusPodivm, 2022.

DIMOULIS, Dimitri. *Positivismo jurídico: teoria da validade e da interpretação do direito*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *A instrumentalidade do processo*. 3ª ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Causa de pedir e ônus de afirmar. In. *Fundamentos do processo civil moderno*. 6ª ed. São Paulo: Malheiros, 2010, p. 577.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 7ª ed. São Paulo, Malheiros, 2017, vol. III.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Instituições de direito processual civil*. 9ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017, vol. I.

DINAMARCO, Cândido Rangel. O princípio do contraditório e sua dupla destinação. In: *Fundamentos do processo civil moderno*. 4ª ed., v. 1, São Paulo: Malheiros, 2001, p. 124-135.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *Vocabulário do processo civil*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

DINIZ, Maria Helena. *Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil*. 29ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

DITTRICH, Lotario. Appunti per uno studio del fatto notorio giudiziale, in *Studi di diritto processuale civile in onore di Giuseppe Tarzia*, Milano: Giuffrè, 2005, p. 819-841.

DITTRICH, Lotario. La ricerca della verità nel processo civile: profili evolutivi in tema di prova testimoniale, consulenza tecnica e fatto notorio. *Rivista di Diritto Processuale*, 2011, p. 108-125.

DONDI, Angelo. Paradigmi processuali ed “expert witness testimony” nel diritto statunitense. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, v. 50, n. 1, p. 261-285, mar. 1996.

DONDI, Angelo. Problemi di utilizzazione delle “conoscenza esperte” come “expert witness testimony” nell'ordinamento Statunitense. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, v. 55, n. 4, p. 1133-1162, dic. 2001.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. 3ª ed., 2ª tiragem. Trad. Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

ELLIOT, Anthony; TURNER, Bryan. *On society*. Cambridge: Polity Press, 2012.

ESPÍNOLA, Eduardo. *Código do Processo do Estado da Bahia anotado por Eduardo Espinola*. Bahia: Typ. Bahiana, 1916.

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. Fatos notórios e máximas de experiência. *Revista Forense*, v. 100, n. 376, p. 3-10, nov./dez. 2004.

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. Iniciativa judicial e prova documental procedente da internet. In: *Estudos de direito processual civil: homenagem ao Professor Egas Dirceu Moniz de Aragão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005, p. 292-301.

FALLIS, Don. What is disinformation? *Library Trends*, vol. 63, n. 3, p. 401-426, 2015.

FARIAS, Luis Alberto de; CARDOSO, Ivelise; NASSAR, Paulo Roberto. Comunicação, opinião pública e os impactos da revolução digital na era da pós-verdade e fake news. *Revista Brasileira de Comunicação Organizacional e Relações Públicas*, v. 3, n. 34, p. 71-81, set./dez., 2020.

FAZZALARI, Elio. *Il giudizio civile di cassazione*. Milano: Giuffrè, 1960.

FERRARI, Francesca. Il fatto notorio e la rete Internet: un rapporto difficile. In: QUERZOLA, Lea (org.). *Problemi relativi alla prova nel processo civile. Atti dell'incontro di studio*. Bologna 2016, p. 91 e ss.

FERRARIS, Maurizio. Documental violence. in P. Bojanic (ed.), *La violence extrême, la violence institutionnelle*, Editions EuroPhilosophie, Toulouse, 2014, p. 285-307.

FERRARIS, Maurizio. *Documentalità: perché è necessario lasciar tracce*. Roma-Bari: Laterza, 2009.

FERRARIS, Maurizio. L'esplosione della registrazione. In: Luca Taddio and Gabriele Giacomini (eds.). *Filosofia del digitale*. Milan: Mimesis, 2020.

FERREIRA, William Santos. *Princípios fundamentais da prova cível*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

FERRER BELTRÁN, Jordi. *Prueba y verdade em el derecho*. 2ª ed. Madrid: Marcial Pons, 2005.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco; FERREIRA, Renata Marques. Os fatos notórios em face das lides vinculadas ao meio ambiente digital na sociedade da informação. *Revista de Processo*, v. 45, n. 310, p. 205-236, dez. 2020.

FONSECA, João Francisco Naves da. *Exame dos fatos nos recursos extraordinário e especial*. São Paulo: Saraiva, 2012.

FRANTS, Roberto N. A inspeção judicial no novo Código Processual Civil. *Revista Jurídica*, Porto Alegre, n. 82, p. 100-102, 1974.

FUCHS, Christian. *Internet and society: social theory in the information age*. London: Routledge, 2008.

GAJARDONI, Fernando da Fonseca. O livre convencimento motivado não acabou no novo CPC. In: *Direito probatório*. 3ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 231-234.

GARCIA, André Almeida. Inspeção judicial, internet e contraditório. *Revista Dialética de Direito Processual*, n. 52, p. 9-17, jul., 2007.

GASCÓN ABELLÁN, Marina. *Los hechos en el derecho: bases argumentales de la prueba*. 3ª ed. Madrid, Marcial Pons, 2010.

GHISALBERTI, Carlo. Fatto notorio. a) Premessa storica. In: *Enciclopedia dei diritto* Milano: Giuffrè, 1967, t. XVI, p. 995-999.

GHISALBERTI, Carlo. La teoria del notorio nel diritto comune. In: *Annali di storia del diritto*, anno I, 1957, p. 403-451.

GILBERT, Margareth. Collective epistemology. *Episteme*, n. 1, p. 95-107.

GIULIANI, Alessandro. *Il concetto di prova: contributo alla logica giuridica*. Milano Giuffrè, 1971.

GODINHO, Robson Renault. A possibilidade de negócios jurídicos processuais atípicos em matéria probatória. *Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro*, n. 56, p. 191-199, abr./jun. 2015.

GODINHO, Robson Renault. *Negócios processuais sobre o ônus da prova no novo Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

GODINHO, Robson Renault. Reflexões sobre os poderes instrutórios do juiz: o processo não cabe no “Leito de Procusto”. *Revista de Processo*, v. 39, n. 235, p. 85-120, set. 2014.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito processual civil nos Estados Unidos. *Revista de Processo*, v. 30, n. 127, p. 107-116, set. 2005.

GODWIN, Erin G. Judicial notice and the internet: defining a source whose accuracy cannot reasonably be questioned. *Cumberland Law Review*, vol. 46, n. 1, 2015, p. 219-254.

GOLDMAN, Alvin I. *Knowledge in a social world*. Oxford: Clarendon Press, 1999.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. Notas sobre a terminologia da prova (reflexões no processo penal brasileiro). In: *Estudos em homenagem à professora Ada Pellegrini Grinover*. São Paulo: DPJ, 2005, p. 303-318.

GONÇALVES, Marcelo Barbi. *Teoria geral da jurisdição*. Salvador: JusPodivm, 2020.

GOODWIN, Jean. The authority of Wikipedia. In: *Argument Cultures*, edited by Juho Ritola. Windsor, ONT: Ontario Society for the Study of Argumentation, 2010.

GRECO, Leonardo. *Instituições de processo processual civil*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015, vol. II.

GRECO, Leonardo. Limitações probatórias no processo civil. *Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP*, vol. IV, 2009, p. 4-28.

GRINOVER, Ada Pellegrini. O interrogatório como meio de defesa: Lei 10.792/2003. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 13, n. 53, p. 185-200, mar./abr. 2005.

GUEDES, Clarissa Diniz. *Persuasão racional e limitações probatórias: enfoque comparativo entre os processos civil e penal*. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

GUERRA, Marcelo Lima. Sobre as noções probatórias básicas. In: *Processo de conhecimento: provas*. Salvador: JusPodivm, 2015, p. 73-157

HAZARD JR., Geoffrey C.; TARUFFO, Michele. *American civil procedure: an introduction*. London: Yale University Press, 1993.

JARAMILLO, José Luis González. Los hechos notorios en la dogmática probatoria. A propósito del COVID-19 y sus efectos jurídicos. *Revista Diálogos de Derecho y Política*, n. 25, a. 10, enero-abril, 2020, p. 36-60.

JORGE, Flávio Cheim. *Teoria geral dos recursos cíveis*. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

JOSEPH, Gregory P. Judicial notice of internet evidence. *The United States Law Week Case Alert & Legal News*, 2014, 1-14.

JUDGE, Elizabeth F. Curious Judge: Judicial notice of facts, independent judicial research, and the impact of the internet. *Annual Review of Civil Litigation*, 2012, p. 325-350.

KEEFE, Arthur J.; LANDIR JR., William B.; SHAAD, Robert B. Sense and nonsense about judicial notice. *Stanford Law Review*, vol. 2, n. 4 (Jul., 1950), p. 664-690.

KITCHIN, Rob; MCARDLE, Gavin. What makes Big Data, Big Data? Exploring the ontological characteristics of 26 datasets. *Big Data & Society*, jan.-jun., 2016: 1-10.

KNIJNIK, Danilo. *A prova nos juízos cível, penal e tributário*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

KNIJNIK, Danilo. *O recurso especial e a revisão da questão de fato pelo Superior Tribunal de Justiça*. Rio de Janeiro: Forense, 2005

KNIJNIK, Danilo. Os standards do convencimento judicial: paradigmas para o seu possível controle. *Revista Forense*, v. 97, n. 353, p. 15-52, jan.-fev. 2001, p. 31-48.

KUHN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. 5ª ed. São Paulo: Editora Perspectiva S.A, 1997.

LACERDA, Galeno. Processo e cultura. *Revista de Direito Processual Civil*, v. 2, n. 3, p. 74-86, jan./jun. 1961.

LACKEY, Jennifer. A deflationary account of group testimony. In: *Essays in Collective Epistemology* (ed. by Jennifer Lackey). Oxford: Oxford University Press, 2014, p. 64-94.

LANES, Júlio Cesar Goulart. *Fato e direito no processo civil cooperativo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

LANEY, David. 3D Data Management: Controlling Data Volume, Velocity and Variety. *META Group Research Note*, 6, 2001.

LAUX, Francisco de Mesquita. *Redes sociais e limites da jurisdição: planos da territorialidade e efetividade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

LE GOFF, Jacques. Documento / Monumento. In: *História e Memória*. 7ª ed. Campinas: Unicamp, 2013.

LEITE, Clarisse Frechiani Lara. *Comentários ao Código de Processo Civil – artigos 405 a 441: da prova documental*. São Paulo: Saraiva, 2020, vol. VIII, t. II.

LEITE, Clarisse Frechiani Lara. *Prejudicialidade no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 2008.

LESSONA, Carlo. *Teoria general en la prueba en derecho civil*. Trad. D. Enrique Aguilera de Paz. Madrid: Revista de Legislación, 1906, vol. 1, p. 276.

LEVY, Pierre. *O que é virtual?* Trad. Paulo Neves. São Paulo, Ed. 34, 1996.

LOPES, João Batista. *Manual das provas no processo civil*. Campinas: Kennedy Editora. 1974.

LOPES, João Batista. O depoimento pessoal e o interrogatório livre no processo civil brasileiro e estrangeiro. *Revista de Processo*, v. 4, n. 13, p. 86-108, jan./mar. 1979.

LUCCA, Rodrigo Ramina de. *Disponibilidade processual: a liberdade das partes no processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MACÊDO, Lucas Buril de. *Objeto dos recursos cíveis*. Salvador: JusPodivm, 2019.

MACÊDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi. Negócio processual acerca da distribuição do ônus da prova. *Revista de Processo*, v. 40, n. 241, p. 463-487, mar. 2015.

MACHADO, António Montalvão. *O dispositivo e os poderes do tribunal à luz do Novo Código de Processo Civil*. Porto: Almedina, 2001.

MAGNUS, P.D. Epistemology and the Wikipedia. Presented at the North America Computing and Philosophy Conference in Troy, New York, august, 2006.

MALDONADO Y FERNÁNDEZ DEL TORCO, José. El problema de los hechos notorios en el Código de Derecho Canónico. *Revista Española de Derecho Canónico*, vol. 2, n. 6, 1947, p. 749-766.

MARCACINI, Augusto Tavares Rosa. Comentários ao art. 439. In: *Breves comentários ao Código de Processo Civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 1119.

MARCACINI, Augusto Tavares Rosa. O documento eletrônico como meio de prova. *Revista de Direito Imobiliário*, v. 22, n. 47, p. 70-102, jul./dez. 1999.

MARIANI, Rômulo Greff. O documento eletrônico como meio de prova no processo civil. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, v. 12, n. 79, p. 72-100, set./out. 2012.

MARINONI, Luiz Guilherme. A convenção processual sobre prova diante dos fins do processo civil. *Revista de Processo*, v. 44, n. 288, p. 127-153, fev. 2019.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Incidente de resolução de demandas repetitivas: decisão de questão idêntica x precedente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. Reexame da prova diante dos recursos especial e extraordinário. *Revista de Processo*, v. 30, n. 130, p. 19-38, dez. 2005

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. *Prova e convicção*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Ação rescisória: do juízo rescindente ao juízo rescisório*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. *Recurso extraordinário e recurso especial: do jus litigatoris ao jus constitutionis*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

MARQUES, Antônio Terêncio G. L. *A prova documental na internet: validade e eficácia do documento eletrônico*. Curitiba: Juruá, 2005.

MARQUES, José Frederico. *Instituições de direito processual civil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1962, vol. III.

MATTEUCCI, Nicola. Opinião pública. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Trad. Carmen C. Varriale et all. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998, p. 842-845.

MEDINA, José Miguel Garcia. *Novo Código de Processo Civil comentado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MENDES, João de Castro. *Do conceito de prova em processo civil*. Lisboa: Ática, 1961.

MICHEL, Gian Antonio. *La carga de la prueba*. Trad. Santiago Santis Melendo. Buenos Aires: EJE, 1961.

MICONI, Andre. Il web senza qualità. I limiti di Wikipedia e la microfisica dell'informazione. *Problemi dell'informazione*, vol. 35, n.º. 4, 2010, p. 409-426.

MILHOMENS, Jônatas. *A prova no processo*. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

MITIDIERO, Daniel. *Colaboração no processo civil: pressupostos sociais, lógicos e éticos*. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MONTEIRO, João. *Programma de um curso de teoria do processo civil e comercial*. São Paulo: Duprat: 1905, vol. 1.

MONTERO AROCA, Juan. *Los principios políticos de la nueva Ley de Enjuiciamiento Civil: los poderes del juez y la oralidad*. Valencia: Tirant lo Blach, 2001.

MOREIRA, Fernando Mil Homens. Observações sobre a eficácia probatória do e-mail no processo civil brasileiro. *Revista de Processo*, v. 36, n. 193, p. 203-230, mar. 2011.

MOREIRA, José Carlos Barbosa. Provas atípicas. *Revista de Processo*, v. 19, n. 76, p. 114-126, out./dez. 1994.

MORENO HERNANDEZ, Miguel. *Derecho procesal canonico*. Madrid: Aguilar, 1956, p. 244-245.

MORGAN, Edmund M. Judicial notice. *Harvard Law Review*, vol. 57, n. 3 (Jan., 1944), p. 269-294.

MOUZALAS, Rinald; ATAÍDE JR., Jaldemiro Rodrigues. Distribuição do ônus da prova por convenção processual. *Revista de Processo*, v. 40, n. 240, p. 399-423, fev. 2015.

NARDELLI, Luis Fernando. *Inspeção judicial*. São Paulo: Leud, 2007.

NIEVA FENOLL, Jordi. *Derecho procesal*. Madrid: Marcial Pons, 2015, vol. II.

NOGUEIRA, Pedro Henrique. *Negócios jurídicos processuais*. Salvador: JusPodivm, 2020.

NUNES, Dierle José Coelho. *Processo jurisdicional democrático: uma análise crítica das reformas processuais*. Curitiba: Juruá, 2008.

O'CONNOR, Cailin; WEATHERALL, James Owen. *The misinformation age: how false beliefs spread*. New Haven, Yale University Press, 2019.

OLIVEIRA, Lucas Soares de. Inspeção judicial: uma análise propositiva acerca da autorreferência judicial. *Revista de Processo*, v. 42, n. 265, p. 81-103, mar. 2017.

OSNA, Gustavo. *Processo civil, cultura e proporcionalidade: análise crítica da teoria processual*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

PACCAGNELLA, Luciano. La gestione della conoscenza nella società dell'informazione: il caso di Wikipedia. *Rassegna Italiana di Sociologia*, anno 2007, vol. 48, fascicolo 4, p. 653-680, 2007.

PALAIÁ, Nelson. *O fato notório*. São Paulo: Saraiva, 1997.

PANZAROLA, Andrea. Il notorio, la judicial notice e “concetti” di prova. *Rivista di Diritto Processuale*, vol. 71, n. 3, 2016, p. 610-636.

PANZAROLA, Andrea. *Iudex secundum allegata et probata (partium) iudicare debet*: a proposito di un antico brocardo e di una recente interpretazione. *Rivista di Diritto Processuale*, s.2 a.74 n.3 (maggio-giugno 2019), p.649-675.

PAUL, George L.; BARON, Jason R. Information inflation: can the legal system adapt? *Richmond Journal of Law and Technology*, vol. 3, issue 3, article 2, 2007.

PEIXOTO, Ravi. As regras de experiência, os deveres de justificação e os limites à discricionariedade do convencimento judicial. *Revista de Processo*, v. 46, n. 320, p. 75-93, out. 2021.

PEIXOTO, Ravi. *Standards probatórios no direito processual brasileiro*. Salvador: JusPodivm, 2021.

PEOPLES, Lee F. The citation of blogs in judicial opinions. *Tulane Journal of Technology & Intellectual Property*, vol. 13, 2010, p. 39-80.

PEOPLES, Lee F. The citation of Wikipedia in judicial opinions. *Yale Journal of Law & Technology*, vol. 12, iss. 1, art. 1, 2010, p. 2-51.

PEREIRA, Carlos Frederico Bastos. *Fundamentação das decisões judiciais: o controle da interpretação dos fatos e do direito no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

PEREIRA, Luiz Fernando C. *Tutela jurisdicional da propriedade industrial: aspectos processuais da Lei 9.279/1996*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

PÉREZ DAUDÍ, Vicente. Prueba electrónica y hecho notorio. In: ABEL LLUCH, Xavier; PICÓ I JUNOY, Joan (coords.). *La prueba electrónica*. J. M. Bosch: Barcelona, 2011, p. 455-462.

PICCININNI, Leo. Cassazione, giudicato, notorio giudiziale. In: *Scritti in onore di Nicola Picardi*, Pisa 2016, III, p. 2023-2036.

PICÓ I JUNOY, Joan. La iniciativa probatoria del juez civil: un debate mal planteado. *Revista Uruguaya de Derecho Procesal*, n. 3, 2007, p. 573-590.

PICÓ I JUNOY, Joan. *O juiz e a prova: estudo da errônea recepção do brocardo iudex iudicare debet secundum allegata et probata, non secundum conscientiam e sua repercussão atual*. Trad. Darci Guimarães Ribeiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2017.

PICÓ I JUNOY, Joan. Repensando los pactos procesales probatorios desde las garantías constitucionales del proceso. *Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP*, v. 21, n. 1, p. 153-164, jan./abr. 2020.

PIMENTEL, Alexandre Freire. Diagnóstico sobre a imprecisão das designações sobre o direito processual tecnológico: processo informático, eletrônico, telemático, digital, virtual ou cibernético? *Revista de Processo*, v. 44, n. 296, p. 353-375, out. 2019.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. Comentários ao Código de Processo Civil. 3ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, t. IV.

POSNER, Richard A. Judicial opinions and appellate advocacy in Federal Courts - one judge's views. 51 *Duquesne Law Review* 3 (2013).

POZOBON, Rejane de Oliveira; KEGLER, Bruno. Fake news, pós-verdade e os limites (ou desafios) da opinião pública na sociedade da plataforma. *Revista Brasileira de Comunicação Organizacional e Relações Públicas*, v. 18, n. 34, p. 48-57, set./dez., 2020

PRADO, Geraldo. *A cadeia de custódia da prova no processo penal*. São Paulo, Marcial Pons, 2019.

QUINTANA REYNÉS, Lorenzo. *La prueba en el procedimiento canónico*. Barcelona: Bosch Casa Editorial, 1943.

RAMOS, Vitor de Paula. Direito fundamental à prova. *Revista de Processo*, v. 38, n. 224, p. 41-62, out. 2013.

RAMOS, Vitor de Paula. *Ônus da prova no processo civil: do ônus ao dever de provar*. 2ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

RAMOS, Vitor de Paula. *Prova documental: do documento aos documentos, do suporte à informação*. Salvador: JusPodivm, 2021.

REIS, José Alberto dos. *Código de Processo Civil anotado*. Coimbra: Coimbra Ed., 1985, vol. III.

RIBAS, Antonio Joaquim. *Consolidação das leis do processo civil: commentada pelo Conselheiro Dr. Antonio Joaquim Ribas; com a colaboração de seu filho dr. Julio A. Ribas*. Rio de Janeiro: Dias da Silva Junior Typographo-Editor, 1879.

RIGHI, Ivan Ordine. Eficácia probatória do comportamento das partes. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Paraná*, v. 20, n. 20, p. 1-9 1981/1982.

RIZO GÓMEZ, Belén. La exclusión de los hechos notorios de la actividad probatoria y la prueba de la costumbre. *Revista Especializada en Derecho Procesal Civil y Mercantil*, n. 43, noviembre, p. 34-43, 2007.

ROCHA, José de Moura. O fato notório no processo civil brasileiro. *Revista de Direito Processual Civil*, v. 1, n. 2, p. 146-166, jul./dez. 1960.

ROSITO, Francisco. *Direito probatório: as máximas de experiência em juízo*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

ROVER, Aires José. O princípio da conexão em rede: perturbações estruturais no processo eletrônico judicial eletrônico. In: *Princípios do processo em meio reticular-eletrônico: fenomenologia, normatividade e aplicação prática*. São Paulo: LTr, 2017, p. 77-86.

RUBIN, Fernando. *A construção do processo eletrônico justo: a transição do processo físico para o processo eletrônico e os impactos em relação à divisão de tarefas entre as partes e o Estado-juiz no âmbito do direito processual civil*. Porto Alegre: Paixão, 2021.

SANCHES, Sydney. Da ação rescisória por erro de fato. *Revista de Processo*, v. 11, n. 44, p. 44-68, out./dez., 1986.

SANTOS, Gildo dos. *A prova no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 1975.

SANTOS, Gildo dos. Inspeção judicial. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 61, n. 446, p. 308-311, dez. 1972.

SANTOS, Moacyr Amaral. *Comentários ao Código de Processo Civil*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, vol. IV (arts. 332 a 475).

SANTOS, Moacyr Amaral. *Prova judiciária no cível e comercial*. 2ª ed. São Paulo: M. Limonad, 1952, vol. I.

SANTOS, Moacyr Amaral. *Prova judiciária no cível e comercial*. 2ª ed. São Paulo: M. Limonad, 1954, vol. IV.

SANTOS, Moacyr Amaral. *Prova judiciária no cível e no comercial*. 2ª ed. São Paulo: Max Limonad, 1955, vol. V.

SCARPARO, Eduardo. Ethos e comportamento processual como prova no processo civil *Revista de Processo*, v. 42, n. 273, p. 43-67, nov. 2017.

SCHIMITZ, Leonard Zieseimer. *Presunções judiciais: raciocínio probatório por inferências*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

SCHMIDT, Lélío Denicoli. *Marcas: aquisição, exercício e extinção de direitos*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

SCHMITZ, Leonard. *Presunções judiciais: raciocínio probatório por inferências*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

SCHWAB, Klaus. *A quarta revolução industrial*. São Paulo: Edipro, 2016.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. *O direito de defesa no processo civil brasileiro: um estudo sobre a posição do réu*. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA JR., Rogério Faustino. O princípio da conexão na processualística probatória trabalhista. *Revista Fórum Trabalhista*, v. 6, n. 27, p. 159-183, out./dez. 2017.

SILVA, De Plácido. Notoriedade. In: *Vocabulário jurídico* (1963). 28ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 958.

SILVA, De Plácido. Notório. In: *Vocabulário jurídico* (1963). 28ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, p. 958.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direito constitucional brasileiro*. São Paulo: Edusp, 2021.

SIQUEIRA, Thiago Ferreira. *Limites objetivos da coisa julgada: objeto do processo e questões prejudiciais*. Salvador: JusPodivm, 2020

SOBA BRACESCO. El hecho notorio. Dos problemas actuales. *Diario La Ley*, nº 10065, Sección Doctrinal, Mayo de 2022.

SOUSA, Diego Crevelin de. Interrogatório livre: o ornitorrinco (?) - inconstitucional (!) - do processo civil brasileiro. *Revista Brasileira de Direito Processual*, v. 25, n. 100, p. 85-112, out./dez. 2017.

SOUZA, Marcus Seixas. *Normas processuais consuetudinárias: história, teoria e dogmática*. Salvador: JusPodivm, 2019.

SQUADRI, Ana Carolina. O princípio da aderência da jurisdição ao território na era digital. *Revista de Processo*, v. 47, n. 323, p. 473-483, jan. 2022.

STEIN, Friedrich. *El conocimiento privado del juez: investigaciones sobre el derecho probatorio en ambos procesos*. Trad. Andres de la Oliva Santos. 2ª ed. Bogotá: Editorial Temis, 1999.

STRAHORN JR. John S. The process of judicial notice. *Virginia Law Review*, vol. 14, n. 7 (May, 1928), p. 544-563.

STRECK, Lenio. As provas e o novo CPC: a extinção do poder de livre convencimento. In: *Direito probatório*. 2ª ed. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 107-114.

STRECK, Lenio. Graças ao princípio da conexão, encomendarei um kit de (tecno)verdade. *Consultor Jurídico*, disponível em <<https://www.conjur.com.br/2015-jun-18/senso-incomum-gracas-principio-conexao-encomendarei-kit-tecnoverdade>>. Publicado em 18.06.2015. Acesso em 09.06.2022.

STRECK, Lenio. *Verdade e consenso: Constituição, hermenêutica e teorias discursivas*. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SUROWIECKI, James. *A sabedoria das multidões*. Trad. Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Record, 2006.

SUSSKIND, Richard. *Online Courts and the Future of Justice*. Oxford: Oxford University Press, 2019.

TALAMINI, Eduardo. *Coisa julgada e sua revisão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TALAMINI, Eduardo. O erro material no processo civil. *Revista Dialética de Direito Processual*, n. 30, p. 46-52, set. 2005.

TARSKI, Alfred. The semantic conception of truth. *Philosophy and Phenomenological Research*, vol. 4, n 3, p. 341-376, mar., 1944, esp. p. 343.

TARUFFO, Michele. *A motivação da sentença civil*. Trad. Daniel Mitidiero, Rafael Abreu e Vitor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2015, p. 147-163.

TARUFFO, Michele. *A prova*. Trad. João Gabriel Couto. São Paulo: Marcial Pons, 2014.

TARUFFO, Michele. Cultura e processo. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, v. 63, n. 1, p. 63-92, mar., 2009.

TARUFFO, Michele. Fatti e prove. In: *La prova nel processo civile*, a cura di Michele Taruffo. Milano: Giuffrè, 2012.

TARUFFO, Michele. Idee per una teoria della decisione giusta. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, v. 51, n. 2, p. 315-328, giu. 1997.

TARUFFO, Michele. *La prueba de los hechos*. 2ª ed. Trad. Jordi Ferrer Beltrán. Madrid: Editorial Trotta, 2005.

TARUFFO, Michele. Modelli di prova e di procedimenti probatorio. *Rivista di Diritto Processuale*, v.45, n.2, p.420-48, apr./giugno, 1990.

TARUFFO, Michele. Senso comum, experiência e ciência no raciocínio do juiz. *Revista Forense*, v. 97, n. 355, p. 101-118, maio/jun. 2001.

TARUFFO, Michele. Senso comune, esperienza e scienza nel ragionamento del giudice. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, v. 55, n. 3, p. 665-695, 2001.

TARUFFO, Michele. *Uma simples verdade: o juiz e a construção dos fatos*. Trad. Vitor de Paula Ramos. São Paulo: Marcial Pons, 2012, p. 109.

TARUFFO, Michele. Verdade negociada? *Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP*, vol. 13, n. 13, p. 634-657, 2014.

TARUFFO, Michele; MITIDIERO, Daniel. *A Justiça Civil: da Itália ao Brasil, dos Setecentos a hoje*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018.

TEMER, Sofia. *Incidente de resolução de demandas repetitivas*. Salvador: JusPodivm, 2016.

THAYER, James Bradley. Judicial notice and the law of evidence. *Harvard Law Review*, v. 3, n. 1/8, p. 285-312, apr./mar. 1889/1890.

THEODORO JR., Humberto. *Curso de direito processual civil: teoria geral do direito processual civil, processo de conhecimento e procedimento comum*. 59ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, vol. 1.

THOMPSON, John B. *A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia*. 5ª ed. Trad. Wagner de Oliveira Brandão. Petrópolis: Vozes, 1998.

THORNBURG, Elizabeth G. The curious appellate judge: ethical limits on independent research, 28 *Litigation Review*. 131 (2008).

TIRANTI, Vittorio Emanuele. *L'opinione pubblica nei suoi rapporti con la prova*. Pisa: Spoerri, 1903.

TOLLEFSEN, Deborah P. Wikipedia and the Epistemology of Testimony. *Episteme*, vol. 6, issue 1, February, 2009, p. 8-24.

TOLLEFSEN, Deborah. Group testimony. *Social Epistemology: A Journal of Knowledge, Culture and Policy*, 21:3, 299-311, 2007.

TOWNSEND, Leo. The epistemology of collective testimony. *Journal of Social Ontology*, vol. 6, n. 2, 2020, p. 187-210.

TRINDADE, Cláudia Sofia. *A prova de estados subjetivos no processo civil: presunções judiciais e regras de experiência*. Coimbra: Almedina, 2016.

VACCARELLA, Romano. Quaedam sunt notoria iudici tantum et non aliis, in *Giustizia civile*, 1989, I, 2552.

VÁZQUEZ, Carmen. *Prova pericial: da prova científica à prova pericial*. Trad. Vitor de Paula Ramos. Salvador: JusPodivm, 2021.

VIEIRA, Ana Lúcia Menezes. *Processo penal e mídia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

VITORELLI, Edilson. *O devido processo legal coletivo: dos direitos aos litígios coletivos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

VOGT, Fernanda Costa. *Cognição do juiz no processo civil: flexibilidade e dinamismo dos fenômenos cognitivos*. Salvador: JusPodivm, 2020.

WALTER, Gerhard, *Libre apreciación de la prueba (investigación del significado, las condiciones y límites del libre convencimiento judicial)*. Trad. Tomás Banzhaf. Bogotá: Editorial Temis Librería, 1985.

WATANABE, Kazuo. *Cognição no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

WEINBERGER, David. *Too big to know: rethinking knowledge now the facts aren't the facts, experts are everywhere, and the smartest person in the room is the room*. New York: Basic Books, 2012.

WIGMORE, John Henry. *A treatise on the anglo-american system of evidence in trials at Common Law, including the statutes and judicial decisions of all jurisdictions of the United States and Canada*. Boston: Little, Brown & Company, 1923.

WRÓBLEWSKI, Jerzy. Facts in law. *Archives for Philosophy of Law and Social Philosophy*, vol. 59, n. 2, 1973, pp. 161-178.

WU, Liang; MORSTATTER, Fred; CARLEY, Kathleen M.; LIU, Huan. Misinformation in social media: definition, manipulation, and detection. *SIGKDD Explor*, vol. 21, n. 2, p. 80-90, 2019.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Ação rescisória: juízos rescindente e rescisório*. São Paulo: Malheiros, 2005.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Antecipação da prova sem o requisito da urgência e direito autônomo à prova*. São Paulo: Malheiros, 2009.

YARSHELL, Flávio Luiz. Breves notas sobre convenção das partes e poderes do juiz em matéria probatória. *Revista da EMERJ*, v. 20, n. 1, p. 240-258, jan./abr. 2018.

YARSHELL, Flávio Luiz. Convenção das partes em matéria processual: rumo a uma nova era? In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique (coords). *Negócios processuais*. Salvador: JusPodivm, 2015, p. 63-80.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Curso de direito processual civil*. São Paulo: Marcial Pons, 2014, vol. 1.

YARSHELL, Flávio Luiz. Reafirmação e evolução da teoria geral do processo: projeções no ensino dessa disciplina no curso de graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. *Revista Ius Dictum – Teoria Geral da Adjudicação*, Jan/Mai, 2020.

ZACLIS, Leonel. Direito processual civil estadunidense. In: CRUZ E TUCCI, José Rogério (coord.). *Direito processual civil americano contemporâneo* São Paulo: Lex, 2010, p. 165-210.

ZANETI JR., Hermes. *A constitucionalização do processo: o modelo constitucional da justiça brasileira e as relações entre processo e Constituição*. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 2014.

ZANETI JR., Hermes. O princípio da cooperação e o Código de Processo Civil: cooperação para o processo. In: *Processo civil contemporâneo: homenagem aos 80 anos do professor Humberto Theodoro Júnior*. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 142-153.

ZANETI JR., Hermes. O problema da verdade no processo civil: modelos de prova e de procedimento probatório. *Revista de Processo*, v. 29, n. 116, p. 334-371, jul./ago. 2004.